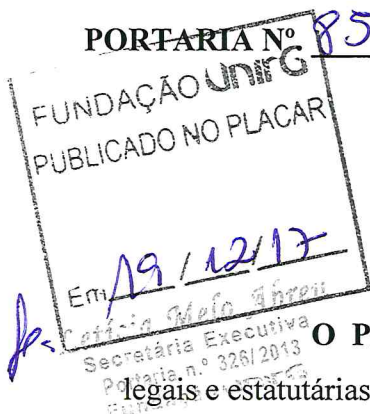


PORTARIA Nº 857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.



“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FINAL DE ANO E ALTERA OS HORÁRIOS DAS ATIVIDADES NO MÊS DE JANEIRO DE 2018”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o término do semestre letivo no dia 22 de dezembro de 2017, conforme disposto no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017 do Centro Universitário UnirG;

CONSIDERANDO o início das atividades do Centro Universitário UnirG conforme disposto no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018.

CONSIDERANDO a reduzida demanda dos serviços públicos não essenciais, em virtude das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de redução de custos no âmbito da Fundação UnirG;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar **RECESSO** nas repartições da Fundação UnirG e Centro Universitário UnirG, no período de **23 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018**.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições que por sua natureza exijam regime de plantão permanente.

§ 2º - Fica autorizado às repartições que por sua natureza exijam regime de plantão permanente, providenciar escalas de trabalho para os seus servidores.

Art. 2.º **ALTERAR** os horários das atividades nas repartições da Fundação UnirG e Centro Universitário UnirG no período de **08 (oito) a 20 (vinte) de janeiro de 2018**.

§ 1º - Os horários a que se refere o *caput* deste artigo se darão das **07 horas às 13 horas de forma ininterrupta**.

§ 2º - Os departamentos de **NTI, Central de Atendimento, Tesouraria e Secretaria Acadêmica**, em razão da realização das matrículas funcionarão o dia todo, ficando

02

autorizados os gestores a providenciar escalas de folgas após encerrado o período de matrículas para os seus servidores observando a proporção de horas trabalhadas.

Art. 3.º DETERMINAR ao Setor de Vigilância a adoção de escala de 12X36 para todos os locais onde haja necessidade de guarda do Patrimônio Público, ficando, inclusive, vedada a concessão de outras folgas nesse período.

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos _____ dias do mês de dezembro de 2017.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 683/2017